



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 345 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar data de pagamento Integral da Gratificação Natalina no mês de aniversário dos servidores públicos efetivos e da outras providencias.

ADM: JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP:59.518-000
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06
www.saorafael.rn.gov.br
(84) 3336-2283



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 345, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar data de pagamento Integral de gratificação natalina no mês de aniversário dos servidores públicos efetivos e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar como data de pagamento total da gratificação natalina no mês do aniversário dos servidores públicos efetivos.

Parágrafo Primeiro. A antecipação da gratificação natalina será realizada integralmente.

Parágrafo Segundo. Os servidores com aniversário em data anterior a vigência desta lei perceberá a gratificação natalina nos meses subsequente a data de sua publicação.

Art. 2º. O custeio das despesas decorrentes desta lei ser efetuado com recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual LOA, Lei Municipal n. 336/2013.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações necessárias na Lei Municipal n 292/2011, visando necessária adequação aos termos da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 30 de abril de 2014.



JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ
PREFEITO MUNICIPAL